

Regulamento do Fotocaching – Summer Edition

1. A Organização do Fotocaching – Summer Edition compete ao Município de Vagos.
2. A atividade vai decorrer no dia 16 de agosto de 2014, em vários pontos do concelho da Zona Balnear da Praia da Vagueira e do Areão, sendo que a concentração dos participantes será às 9h30, no Largo Parracho Branco, junto ao Posto de Turismo da Praia da Vagueira.
3. Poderão participar na atividade todos os elementos que se tenham inscrito até ao dia 08 de agosto de 2014 e que tenham recebido a confirmação da inscrição.
4. Os participantes deverão fazer a inscrição através do *link* disponível na página de internet da Câmara Municipal de Vagos. Cada equipa será constituída por um mínimo de 3 e um máximo de 6 elementos, tendo em consideração que o responsável pela equipa terá que ser maior de idade.
5. A organização celebrará um seguro desportivo a favor dos participantes na atividade, de acordo com o Decreto-Lei nº 10/2009 de 12 de janeiro.
6. Os participantes deverão cumprir as orientações indicadas pelos elementos da organização.
7. O Fotocaching – Summer Edition será constituído por 1 percurso pedonal e por 2 percursos de BTT, devendo a equipa percorrer, em conjunto, o percurso que lhe for atribuído.
8. Cada equipa deverá iniciar a prova no ponto definido pela organização e, recorrendo a um GPS, encontrar as caches existentes no seu percurso. Além das caches, existirão, também, caches virtuais (que serão identificadas através de fotografias recolhidas pela equipa). Cada equipa termina a prova quando tiver identificado todas as caches do percurso, incluindo as virtuais, cabendo à organização a confirmação da identificação.
9. Não é permitido às equipas e aos seus elementos alterar ou danificar o conteúdo das caches existentes.
10. Todas as equipas deverão enviar entre uma a duas fotografias de cada ponto do percurso onde se encontrem caches para o e-mail turismo@cm-vagos.pt, até ao dia 22 de agosto de 2014.
11. Aos membros de cada equipa será oferecida uma fita/pulseira alusiva à iniciativa em causa, funcionando, apenas, como mera lembrança.
12. Todas as equipas deverão apresentar-se com GPS, um telemóvel e máquina fotográfica em boas condições de funcionamento.
13. A participação nesta atividade obriga a que os participantes autorizem a utilização, difusão, distribuição, comunicação pública, exibição e reprodução das fotografias resultantes da mesma, das quais sejam autores, em todo o tipo de publicidade, distribuição ou utilização que a organização entenda efetuar, em quantidade e com duração ilimitadas, bem como a sua distribuição gratuita em território nacional e internacional, não auferindo por esta qualquer remuneração.

14. As equipas inscritas nos percursos de BTT deverão assegurar-se que o seu equipamento está em condições para o tipo de atividade a realizar. Para todos os membros destas equipas é obrigatório o uso de capacete.
15. Os participantes deverão cumprir as normas de circulação definidas para peões e velocípedes no Código da Estrada. No caso dos percursos pedestres deverão ser utilizadas as passadeiras para peões, quando existentes. Nos 3 percursos, e sempre que possível, deverá ser evitada a circulação em estradas e vias de muito tráfego.
16. Todos os participantes devem garantir que se encontram física e psicologicamente aptos para a atividade em que se inscrevem e que não apresentam nenhuma contra-indicação médica para a prática de caminhada ou BTT.
17. É aconselhado o uso de roupa desportiva, assim como de protetor solar, chapéu ou boné. É aconselhado que os participantes se hidratem regularmente e também é aconselhado o uso de repelente de insetos.
18. A atividade será acompanhada pelos Bombeiros Voluntários de Vagos que prestarão assistência médica em caso de necessidade.
19. A organização não se responsabiliza por qualquer incidente que resulte da não observação deste regulamento, assim como da não observação das orientações indicadas.
20. Esta atividade não tem carácter competitivo e não haverá classificações.
21. A organização poderá cancelar o evento ou proceder a alterações, caso se verifiquem motivos de força maior, não imputáveis à organização.
22. Os casos omissos serão resolvidos pela organização.